

**Processo Administrativo 141/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, dispõe sobre Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **aquisição de 02 (dois) pneus com serviços de montagem, alinhamento e balanceamento para veículo Voyage FWM 2522, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sumaré**, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

As propostas podem ser enviadas até às 17h do dia 05/03/2024 no e-mail: [compras3@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras3@camarasumare.sp.gov.br).

Sumaré, 29 de fevereiro de 2024

**AGNALDO BAZANI**

**Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PNEU NOVO, MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a Aquisição de 2 (dois) pneus com serviços de montagem, alinhamento e balanceamento para o veículo Voyage FWM 2522, conforme discriminado no quadro abaixo, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sumaré:

1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos dos itens em face do estudo de preço apresentado pelo setor de compras:

Item	Cat.mat	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	13552	Pneu novo, não remoldado e recauchutado, fabricado segundo Normas rígidas de segurança e desempenho, medindo 195/55/15, com índice de velocidade de 210 km/h, com serviços de montagem, alinhamento, balanceamento. (Similar Goodyear).	Un.	02	R\$ 538,99	R\$ 924,64

1.3. A previsão de início do fornecimento é para ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 924,64 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme estudo realizado pelo setor compras.

1.5 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, em face do estudo de preço apresentado pelo setor de compras, conforme item 1.4.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).



**2.1** A aquisição do pneu com serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, torna-se necessária visto que apresenta bolha causando vibrações no volante ao conduzir o veículo, no caso do veículo Logan FWM 2522 da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sumaré, os pneus dianteiros apresentaram desgaste excessivo, encontrando-se no limite de uso, o que compromete a aderência ao solo e a estabilidade do veículo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**3.1.** A solução proposta é a aquisição de pneus novos com serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, para os veículos da frota da Câmara Municipal de Sumaré, para garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados, bem assim da substituição dos referidos pneus também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

**3.2.** Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

**3.3.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Sustentabilidade:

**4.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.3.** O material deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

**4.1.4.** A material deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**4.1.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



**4.1.6.** A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.1.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição do material.

**4.1.8.** A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

**4.1.9.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.1.9.1.** Trata-se de aquisição de material pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**4.1.10.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trintas) dias do recebimento da Nota Fiscal.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**5.1** A previsão de início do fornecimento é para ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

**5.1.1** Os serviços descritos neste Termo de referência, deverão ser trabalhados/executados na oficina particular da **CONTRATADA** não ultrapassando do mais que 1 (um) dia para veículos leves, a partir do ato de entrega dos veículos a empresa responsável, das 08 às 17 h.

**5.2** O valor global do contrato será fixado com base no dimensionamento do objeto e especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3** Constituem obrigações da empresa **CONTRATADA**:

**5.3.1** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**5.3.2** Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas em seus Anexos;



**5.3.3** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas em seus Anexos;

**5.3.4** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.3.5** Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

**5.3.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

**5.3.7** Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O bem deverá possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

**6.2.** Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

## **7. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO**

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar/prestar serviço, necessário, na quantidade estimada e qualidade estabelecida.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.1.** A prestação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação de serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.1.2.1** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.1.2.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.1.2.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.1.2.4** O **CONTRATADO** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**8.1.2.5** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**8.1.3.** O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.1.4.** O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da prestação de serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.1.5.** Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prestação de serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.1.5.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**8.1.6** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.1.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O **CONTRATANTE** realizará inspeção do material, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, conforme especificado.

**9.2.** O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.4.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5.** O material será recebido definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo Processo DFD - 0024/2024.

**10.2** Ficha Dotação: 10 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 e  
16 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000.

Sumaré, 28 de fevereiro de 2024.

**Dr. DONIZETI RODRIGUES PINTO**  
GESTOR DE PLANEJAMENTO  
ESTRATÉGICO DE ADM. E GESTÃO PÚBLICA

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

Proposta que faz para aquisição de 2 (dois) pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento para o veículo Voyage. O preço total para o material/serviço é de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Custo R\$
01	Pneu novo, não remoldado e recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo 195/55/15, com índice e velocidade de 210 km/h, com serviços de montagem, alinhamento, balanceamento. (Similar Goodyear).	UN	02	01	

Prazo de validade da proposta:

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos descritos no Termo de Referência.

Sumaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

---

Assinatura